



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

LEI Nº. 406, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ELEVAR
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Aparecida, Estado da Paraíba, autorizado a elevar em mais 4,5% (Quatro e meio por cento) o limite de abertura de Crédito Suplementar previsto no Art. 4º, I, da Lei Municipal nº 398, de 17 de dezembro de 2015, relativo ao Orçamento Geral do Município.

Art. 2º - Para abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III do §1º, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba em 16 de dezembro de 2016.


Júlio Cesar Queiroga de Araújo
Prefeito de Aparecida